

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Processo Interno nº 2.380/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAS FÍSICAS Nº 003/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sabará torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Pessoas Físicas para atendimento ao Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme as condições estabelecidas neste edital, para **atender à necessidade temporária de excepcional interesse público** observado as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que cria o **Programa Criança Feliz**, bem como as normas constantes deste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

1.1 – Constituí objeto deste Processo Seletivo Simplificado a contratação temporária e cadastro de reserva para pessoas físicas, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município de Sabará, em especial ao PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

1.2 – O Programa contempla a execução das atividades e ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do Programa Criança Feliz, como a realização de visitas domiciliares periódicas por profissionais capacitados e ações complementares intersetoriais que apoiem gestantes e suas famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança e da primeira infância, no sentido de promover o desenvolvimento humano, fortalecendo os vínculos afetivos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de zero até seis anos de idade.

1.3 - As funções, habilitação profissional, número de vagas, remuneração e jornada da prestação do serviço são as que se seguem no Anexo II desse Edital.

1.4 – O processo Seletivo Simplificado terá validade até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 – A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de contratação. É reservado à Prefeitura de Sabará o direito de proceder à contratação em número que atenda ao interesse público e as suas necessidades.

1.6 - O Processo Seletivo consistirá em:

a) Etapa I: Inscrição on-line, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição On-line, ANEXO I, conforme o cargo pleiteado, sendo de caráter classificatório.

b) Etapa II: Convocação para apresentação de documentos comprobatórios das informações prestadas na Etapa I (inscrição on-line), de caráter eliminatório.

1.7 – A seleção será exclusivamente por classificação por meio do critério de Avaliação Técnica, com pontuação atribuída a Formação Especializada e Experiência Profissional do candidato, conforme no ANEXO III.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **2.1 – Do Processo Seletivo Simplificado**

Poderão participar das inscrições, candidatos aos cargos de: **Supervisor do Programa** com formação superior em Serviço Social, Psicologia e Pedagogia e **Visitador** com ensino médio completo, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas e preestabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Prefeitura de Sabará.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1 – Da Inscrição**

3.1.1- As inscrições serão realizadas **somente** via internet, link <http://179.106.96.58:11080/processo003>, através do preenchimento do Formulário de Inscrição On-line, ANEXO I, conforme cargo pleiteado, disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Sabará <http://site.sabara.mg.gov.br/>, das 10h00 horas do dia 09/04/2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14/04/2025.

3.1.2- A inscrição do candidato nesse Processo Seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3- O candidato poderá realizar inscrição **somente para 01 (um) cargo, caso identificado mais de uma inscrição para o mesmo CPF, será considerado somente a última, sendo automaticamente eliminadas as primeiras.**

3.1.4- A Prefeitura de Sabará não se responsabilizará, quanto à eventuais erros e/ou falta de documentos, ocorridos pelo candidato.

3.1.5 – A efetivação do processo seletivo dar-se-á mediante a apresentação dos documentos exigidos nesse Processo Seletivo, observado o disposto nos itens 5.1 e 5.2, **impreterivelmente.**

3.1.6 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Sabará de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

3.1.7- Para inscrever-se neste Edital de Processo Seletivo o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição e entregar a documentação exigida para o cargo e função pretendida conforme o Anexo I.

3.1.8- A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os documentos e procedimentos descritos neste Edital.

3.1.9- Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não estabelecido neste Edital

3.1.10- Após o envio do Formulário de Inscrição On-line, não serão aceitas retificações das informações prestadas.

3.1.11 - Cabe ao candidato certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do Processo Seletivo Simplificado, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

3.1.12 – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição on-line, referente à habilitação dos Critérios de Avaliação Técnica – ANEXO III deste Edital, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas documentalmente no ato da convocação.

3.1.13 – Informações inexatas que implicam em eliminação:

- a) Data de nascimento;
- b) Requisitos Específicos Mínimos;
- c) Formação Especializada;
- d) Experiência Profissional.

#### **4 -DO PROCESSO SELETIVO**

O Edital de Processo Seletivo Simplificado de pessoas físicas constará das seguintes etapas:

4.1- O candidato será submetido a duas etapas citadas no item 1.7 deste Edital.

4.2 - A seleção dos candidatos será feita conforme Análise de Critérios de Avaliação Técnica - ANEXO III, Formação Especializada e Experiência Profissional na função pleiteada, informada pelo candidato no Formulário de Inscrição On-line, verificadas e validadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no ato da convocação.

4.3 - Serão válidas certidão e ou declaração de contagem de tempo na mesma função pleiteada devendo comprová-lo no ato da convocação.

4.4 - Para fins de comprovação dos Requisitos Mínimos para a investidura no cargo - ANEXO II, e comprovação dos Critérios de Avaliação Técnica - ANEXO III, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso expedida em período igual ou inferior, acrescida do histórico escolar.

4.5 - O processo seletivo obedecerá às atividades abaixo, conforme ANEXO IV:

- a) Publicação do Edital;
- b) Período para impugnação do Edital;
- c) Inscrição on-line (preenchimento e envio do formulário);
- d) Publicação da Classificação Preliminar;

- e) Recursos referentes à Classificação Preliminar;
- e) Divulgação da Classificação Final;
- f) Recursos referentes à Classificação Final;
- g) Divulgação da Classificação Final Definitiva e
- h) Convocação por ordem de classificação para apresentação e conferência da documentação informada na Etapa I, inscrição on-line.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 - O candidato inscrito será classificado, em listagens distintas, por cargo em que se inscrever, observando-se o Critério de Avaliação Técnica - ANEXO III estabelecido neste Edital.

5.2 - A classificação preliminar e final dos candidatos dar-se-á pela soma da pontuação válida nos critérios de avaliação técnica (Formação Especializada e Experiência Profissional), conforme ANEXO III.

5.3 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão critérios de desempate:

1º) Maior pontuação no quesito Formação Especializada, conforme ANEXO III estabelecido neste edital.

2º) Maior idade.

5.4 - Os candidatos classificados serão convocados através de lista oficial divulgada no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

5.5 – As convocações serão realizadas, de acordo com eventuais vagas disponíveis, obedecendo classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

5.6 - Os candidatos convocados deverão comparecer no local e horário agendado com toda documentação comprobatória informada no Formulário da Inscrição On-line.

## **6. DO RESULTADO**

O Resultado Final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará – [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), de acordo com o Cronograma - ANEXO IV.

## **7. DO RECURSO**

7.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso destinado à Comissão Organizadora, conforme Formulário de Recurso - ANEXO V.

7.2 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Comendador Viana, nº 119 - Centro, Sabará-MG, no horário de 9h às 16h, conforme Cronograma - ANEXO IV.

7.3 - Recursos encaminhados via postal, via fax, via e-mail ou ferramentas digitais não serão considerados.

7.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido redigido com argumentação lógica e consistente.

7.5 - Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.6 - Será divulgado uma lista oficial, com a situação final do pedido de recurso.

7.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões referentes aos recursos no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

## **8. DAS CONVOCAÇÕES**

8.1 - Os candidatos selecionados serão convocados através da lista oficial de classificação divulgada no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

a) A convocação obedecerá a ordem crescente de classificação da lista oficial;

8.2 – O candidato convocado deverá se apresentar no dia e horário agendado, portando os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;

d) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) Comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo, ANEXO II;

f) Comprovação da Formação Especializada e Experiência Profissional, ANEXO III, se informado no Formulário de Inscrição On-line.

8.3 – A apresentação da documentação no dia e horário agendado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá ser realizada de forma presencial pelo candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DAS CONTRATAÇÕES**

9.1 – São requisitos básicos para contratação através do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 003/2025.

- a) Ter sido classificado, selecionado, convocado e estar apto nos termos do edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda gozar das prerrogativas contidas no artigo 12, §1º da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não registrar antecedentes criminais relativos aos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Não ter sido punido por falta grave, passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Não possuir vínculo ativo no serviço público Municipal, Estadual ou Federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

9.2 - Ser considerado apto no exame admissional com a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – condição “Apto” expedido pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Sabará para esta finalidade.

9.3 – É de responsabilidade do candidato convocado a realização de todos os exames médicos solicitados e entregá-los no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

9.4 - O contrato originado deste Processo Seletivo poderá rescindido pelo não cumprimento das tarefas atribuídas ao cargo e ou mais de 3 faltas consecutivas e injustificadas.

9.5 - O contrato originado deste Processo Seletivo terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou rescindido por conveniência administrativa.

9.6 – A contratação final será de responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos – RH.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os interessados poderão ter acesso às informações e orientações deste Processo Seletivo e seu resultado, no site da Prefeitura Municipal de Sabará [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

10.2 – A convocação referente à oferta de vagas obedecerá a ordem de classificação, disponibilizada no site da Prefeitura de Sabará, [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), na lista oficial constarão o dia, horário e local de comparecimento, bem como a relação de documentos a serem apresentados.

10.3 - O candidato que não comparecer no dia e horário, conforme convocação da Etapa II, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos classificados neste Processo Seletivo.

10.4 – O candidato apto no Processo Seletivo Simplificado será encaminhado para entrar em exercício no horário e local definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme demanda da secretaria, não havendo possibilidade de escolha de local de trabalho por parte do candidato.

10.4.1 – O candidato que não entrar em exercício em até 3 (três) dias úteis, após o encaminhamento para início das atividades funcionais, e não prestar justificativa plausível, será eliminado do Processo Seletivo.

10.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

10.6 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este Processo Seletivo que vierem a ser publicadas e disponibilizadas no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

10.7 - Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação, atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos neste Processo Seletivo, valendo para esse fim, as respectivas publicações.

10.8 - Não será cobrada taxa de inscrição.

10.9 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº 001/2025, 02 de abril de 2025.

10.10 - Quaisquer dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados, através do e-mail: [rh\\_ds@sabara.mg.gov.br](mailto:rh_ds@sabara.mg.gov.br).

10.11 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição On-line.

Cargos: - Supervisor do Programa com formação superior em Serviço Social, Psicologia é Pedagogia;  
- Visitador.

ANEXO II – Tabela de Requisitos Específicos Mínimos

ANEXO III – Tabela de Critérios de Avaliação Técnica

ANEXO IV – Cronograma

ANEXO V – Formulário de Recurso

ANEXO VI – Formulário Acúmulo de Cargo

ANEXO VII - Termo de Consentimento

Sabará, 07 de abril de 2025.

---

Paulo Henrique Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social